



UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR
Covilhã | Portugal

DESPACHO N.º 57/R/2011

Assunto: Propinas dos cursos de 1º e 2º ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado e mestre e ciclo de estudo integrado conducente ao grau de mestre - Ano Lectivo 2011/2012 - Aditamento

No Despacho N.º 42/R/2011, de 17 de Junho, prevê-se que os bolseiros não aderentes ao débito directo possam usufruir da possibilidade de um maior número de fases de pagamento de cada uma das prestações das propinas, em termos idênticos à conferida aos bolseiros aderentes ao débito directo, encontrando-se, no entanto, omissos o respectivo prazo para o pagamento das referidas fases.

Assim, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 24º dos Estatutos e n.º 6 do Despacho 42/R/2011, determino que:

1 - As propinas dos cursos de 1º e 2º ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado e mestre e ciclo de estudo integrado conducente ao grau de mestre, dos bolseiros aderentes, ou não, ao débito directo, serão pagas nos seguintes prazos:

1ª Prestação - 1ª fase:

- a) 1º ciclo de estudos e ciclo de estudos integrado - 3 a 7 de Outubro de 2011 - 99,98 €
- b) 2º ciclo de estudos - No ato da matrícula e inscrição - 249,95 €.

1ª Prestação - 2ª fase:

- a) 1º ciclo de estudos e ciclo de estudos integrado - 17 a 21 de Outubro de 2011 - 99,97 €;
- b) 2º ciclo de estudos - No acto da matrícula e inscrição.

1ª Prestação - 3ª fase: 14 a 18 de Novembro de 2011 - 99,97 € ou 49,97€ no 2º ciclo de estudos

1ª Prestação - 4ª fase: 11 a 15 de Dezembro de 2011 - 99,97 €

1ª Prestação - 5ª fase: 7 a 11 de Janeiro de 2012 - 99,97 €

2ª Prestação - 1ª fase: 3 a 7 de Fevereiro de 2012 - 99,97 €

2ª Prestação - 2ª fase: 1 a 5 de Março de 2012 - 99,97 €

2ª Prestação - 3ª fase: 29 de Março a 2 de Abril de 2012 - 99,97 €

2ª Prestação - 4ª fase: 28 de Abril a 2 de Maio de 2012 - 99,97 €

2ª Prestação - 5ª fase: 28 de Maio a 1 de Junho de 2012 - 99,97 €



UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR
Covilhã | Portugal

2 - É facultado aos bolseiros a alteração entre os dois regimes de pagamento, desde que o mesmo seja solicitado com pelo menos 15 dias úteis de antecedência, relativamente às datas de início dos prazos fixados no n.º 1.

3 - Os pagamentos a realizar nos prazos referidos no n.º 1, sempre que não se encontre determinado o respetivo pagamento, mantêm-se, para os candidatos a bolseiros/bolseiros dos SASUBI, suspensos até ao recebimento da correspondente bolsa, após o que os bolseiros procederão na prestação/fase imediata ao pagamento dos valores de propinas em dívida.

4 - Os candidatos a bolseiros nos SASUBI que não venham a usufruir de bolsa procederão ao pagamento das prestações/fases das propinas, nos 5 dias seguintes à comunicação da decisão, do correspondente valor em dívida, em função das prestações/fases vencidas nos termos da alínea b.1, do n.º 3 do Despacho 42/R/2011.

Universidade da Beira Interior - Covilhã, em 12 de agosto de 2011

O Reitor,

João António de Sampaio Rodrigues Queiroz